

12.8. A Comissão Organizadora responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Organizadora, nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A FCP assegurará aos candidatos a interposição de recurso administrativo referente à habilitação ou inabilitação dos inscritos e julgamento das propostas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhar as razões recursais no e-mail concursologofcp@gmail.com, obrigatoriamente por meio do formulário ANEXO VII - RECURSO - EDITAL NOVO LOGOTIPO E LOGOMARCA DA FCP, anexo neste edital, disponibilizado no portal eletrônico www.palmares.gov.br.

13.2. O recurso não será conhecido quando não apresentado em conjunto com as razões ou for apresentado fora do prazo disposto no item anterior.

13.3. O recurso da fase de habilitação será dirigido à Comissão Organizadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da FCP, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O recurso da fase de julgamento da proposta será dirigido à Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da FCP, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail concursologofcp@gmail.com, com assunto "RECURSO EDITAL Nº 002/2021 - CONCURSO - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo previsto no item 13.1.

13.6. O recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

13.7. A análise do recurso constará em ata da Comissão Organizadora ou Julgadora, o resultado final será encaminhado por e-mail ao candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade da Fundação Cultural Palmares o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.2. A Fundação Cultural Palmares poderá a qualquer momento cancelar este concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

14.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

14.4. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for realizada de acordo com o estabelecido no Edital.

14.5. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Comissões Organizadora ou Julgadora do Concurso.

14.6. A Fundação Cultural Palmares reserva o direito de não utilização do logotipo e logomarca vencedores, caso entenda ser esta a melhor decisão.

14.7. A Fundação Cultural Palmares poderá fazer alterações no logotipo e logomarca vencedores, caso entenda ser necessário.

14.8. O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9. O autor da proposta será o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem.

14.10. Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado nacional, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações das Comissões Organizadora ou Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

14.12. Os prazos previstos no item 5 não se aplicam a feriados distritais, municipais ou estaduais.

14.13. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.14. O Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares www.palmares.gov.br.

14.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Fundação Cultural Palmares sua destinação em conformidade com o art. 50 do Anexo da Portaria nº 29/2009 (MinC).

14.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam a eliminação da inscrição.

14.17. Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do e-mail: duvidaslogofcp@gmail.com.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir qualquer questão não alcançada no âmbito administrativo.

O presente Edital entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

O documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FCP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO
Presidente da Fundação

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 4/2021.

Nº PROCESSO: 00203.100035/2021-02

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a POLÍCIA CIVIL, com sede no Município de Manaus/AM, Av. Pedro Teixeira, 180, Dom Pedro, CEP 69.040-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.072.388/0001-24.

OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a PCAM, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula Única - Na hipótese de ser verificada a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio específico, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de cinco anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021.

SIGNATÁRIOS: A Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas - Mona Liza Prado Benevides Ruffeil e a Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas - Emília Ferraz de Carvalho.

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do valor mensal do contrato 12/2019 dos atuais R\$ 246.867,60 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 255.956,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), com base na Convenção Coletiva de Trabalho DF000041/2021 para os postos de Técnico em Secretariado/DF e Secretariado Executivo/DF, para o posto de Encarregado Geral, com base no Acordo Coletivo de Trabalho DF000369/2020, que tiveram o salário e o auxílio alimentação reajustados, conforme previsto na cláusula sexta do Contrato nº 12/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021),'

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 19.00.6300.0008653/2020-40. Interessado: QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.473.637/0001-72.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.473.637/0001-72, que celebrou com o Conselho Nacional do Ministério Público o Contrato CNMP nº 14/2017, decorrente do Pregão nº 05/2017. Com base nos elementos constantes dos autos, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, considerando o Parecer nº 57/2021 - NUCONT e o Parecer nº 69/2021 - ASJUR, cujos fundamentos foram adotados,

ACOLHEU-SE a Decisão do Ordenador de Despesas Subdelegado, e DECIDIU-SE reconsiderar o valor da MULTA aplicada em desfavor da pessoa jurídica QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.473.637/0001-72, em razão do descumprimento contratual dos itens 1 e 13 da Cláusula Quarta do contrato, 1.27.1 e 1.27.6 do Termo de Referência, nos termos previstos no item 1.34.3.2.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico CNMP nº 05/2017, com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Fixou-se percentual de multa em 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato CNMP nº 14/2017, que é de R\$ 74.426,41 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), conforme 3º Termo Aditivo, uma vez que não foram realizados pagamentos referentes ao 4º Termo Aditivo.

O valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) é de R\$ 7.442,64 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Por força do art. 49, § 2º do Decreto nº 10.024/2019, que substituiu idêntica previsão do art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005 revogado, a penalidade deverá ser registrada no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Secretário-Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério de menor preço global à empresa: item 01 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE (CNPJ 61.600.839/0001-55). Informo ainda que o procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados. (Proc SEI nº 19.00.6500.0001994/2021-96).

MARCIEL RUBENS DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério de menor preço global à empresa: item 01 - VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA (CNPJ 03.602.646/0001-37). Informo ainda que o procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados. (Proc SEI nº 19.00.6182.0000980/2021-40).

MARCIEL RUBENS DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério de menor preço global às empresas: item 01 - VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 24.931.123/0001-04) e item 2 - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90). Informo ainda que o procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados.

(Proc SEI nº 19.00.1300.0001414/2021-54).

MARCIEL RUBENS DA SILVA

